

PROJETO DE LEI Nº 1.409, DE 2020

Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

EMENDA DE PLENÁRIO N.

Acrescente-se os seguintes incisos XVI e XVII ao § 1º do art. 3º-a, acrescido à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Projeto de Lei nº 1.409, de 2020, renumerando-se o inciso seguinte:

"Art. 3º-A

§ 1º

.....

XVI - médicos veterinários;

XVII - profissionais ligados à vigilância fitossanitária; e

XVIII - Outros profissionais que sejam convocados a trabalhar durante o período de isolamento social e que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo coronavírus.

....." (NR)

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2020.



Deputado **Lafayette de Andrada**
Republicanos/MG